



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.718/95 -

"Aprova o Orçamento do Município para 1996 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pirassununga;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1996, a preços de AGOSTO de 1995 estimando as receitas em R\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES REAIS) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP - Editado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Único - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º) - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 5.850.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 520.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 19.060.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 970.000,00	R\$ 26.400.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 8.550.000,00	<u>R\$ 8.600.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA		R\$ 35.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

Artigo 3º) - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	700.000,00
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	840.000,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	170.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.000.000,00
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	640.000,00
SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIO-ECONÔMICO	70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.655.000,00
SECRETARIA MUN. DA CULTURA E TURISMO	1.475.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	4.400.000,00
SECRETARIA MUN. DA PROMOÇÃO SOCIAL	1.160.000,00
SECR. MUN. DA CRIANÇA, ADOLESC. E IDOSOS	230.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	8.750.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	<u>4.800.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 35.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$ 20.796.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.339.000,00	R\$ 24.135.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 8.940.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 845.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.080.000,00	R\$ <u>10.865.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA 35.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

Artigo 4º) - O valor total da receita e despesa do órgão da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, é:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
SAEP-SERV. DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA	<u>3.200.000,00</u>	<u>3.200.000,00</u>
TOTAL DE AUTARQUIAS	R\$ 3.200.000,00	3.200.000,00


Artigo 5º) - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC - EDITADO PELA FIPE/SP.

Artigo 6º) - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispendios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo com portamento da receita.

Artigo 7º) - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.

Artigo 8º) - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1996.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1.995


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.